PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

1ª APROVADO p/ 11 x 1
Sala das Sessões, em 01 / 10 / 90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO p/ 10 x 1
Sala das Sessões, em 09 / 10 / 90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.290

Autoriza alienação de imóvel que menciona e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Arcos autorizado a vender, mediante licitação pública, por quantia não inferior a Cr$11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), o imóvel localizado na confrontação com propriedade de Cimento Mauá S.A., onde se localiza a Praça de Esportes Jovelino Rabelo, contendo área de 12.867 m2.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal reservará o material proveniente da demolição das benfeitorias e ainda toda a madeira viva existente no terreno cuja venda é autorizada por esta Lei.

ART. 3º - O produto da venda ora autorizada, será aplicado na implementação do Parque Industrial de Arcos.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.131, de 15.07.87, na parte que destina o imóvel objeto desta lei ao patrimônio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (FUMEC).

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 11 de outubro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: